



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2972/07  
PLL Nº 092/07

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 338 /07 – CCJ

**Obriga, nas redes de ensino público e privado do Município de Porto Alegre, os alunos com até 14 (quatorze) anos de idade a apresentarem caderneta de vacinação atualizada para o cadastramento, a matrícula e a renovação de matrícula na instituição escolar.**

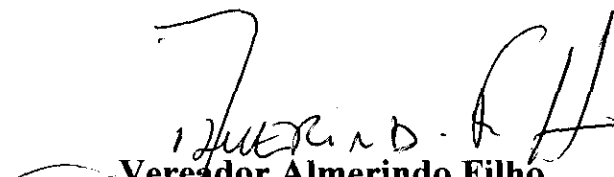
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Haroldo de Souza.

O nobre Autor pretende tornar obrigatória aos alunos a apresentação de caderneta de vacinação atualizada no momento do cadastramento, da matrícula ou da renovação de matrícula, nas instituições de ensino público e privado de Porto Alegre.

A douta Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio exarado na fl. 4, conclui que “A proposição impõe obrigação aos alunos das redes de ensino e não às instituições, razão pela qual se entende situar-se no âmbito de exercício de poder de polícia legítimo, não havendo óbice legal à tramitação”.

Assim sendo, não tenho outro entendimento, a não ser concluir pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 3 de dezembro de 2007.

  
Vereador Almerindo Filho,  
Vice-Presidente e Relator.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

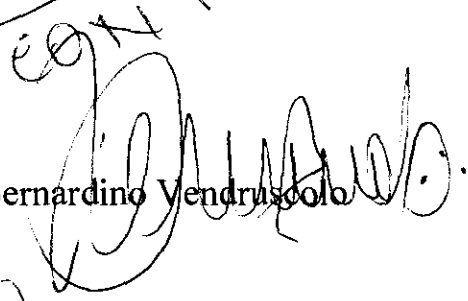
74  
PROC. N° 2972/07  
PLL N° 092/07  
Fl. 02

PARECER N° 398 /07 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 11-12-07

  
Vereador Nereu D'Avila – Presidente

  
Vereador Mario Fraga

  
Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Nilo Santos

  
Vereador Marcelo Daneris

  
Vereador Valdir Caetano